



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

A União, representada pela Universidade Federal do Piauí, torna público, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) Oficial, designado (a) pelo Ato da Reitoria nº 1502/11 e 50/12, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, forma eletrônica, tipo menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada **por preço unitário por item e global por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto: nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001); Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 2.271/97, IN/SLTI-MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas IN/SLTI-MP nº 3 de 15 de outubro de 2009, nº 4, de 15 de novembro de 2009 e 5, de 18.12.2009, SLTI-MP IN 02 de 16 de setembro de 2009, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no Processo nº **23111.000965/12-94**.

DATA: 09/05/2012

HORÁRIO: 09:30 h (Horário DE Brasília- DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. O OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica de Rede de Alta e Baixa Tensão, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme especificações detalhadas contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração de Vistoria
ANEXO IV	Minuta do Contrato

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão às empresas que:

2.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade compatível com objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Art.30 da Lei 8.666/93);

2.1.2 estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do site www.comprasnet.gov.br, nos termos do § 1º, art. 1 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002 e disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10;

2.1.3 as empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do



presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas (Parágrafo único do art. 3 do Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002);

- 2.1.4 não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.1.5 enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte desde que comprove tal condição por meio de registros no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 2.1.6 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, (art. 3, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no site: www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica, (art. 3, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação, (art. 3, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão, (art. 3, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal do Piauí, promotora da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 3, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado e o preço com valores unitários até a data e hora marcadas para abertura da sessão, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital, horário de Brasília, exclusivamente por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

3-56

meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, (art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

4.2 O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, (art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

4.4 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante, (art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital, (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.8 Concluída a etapa de lances a empresa detentora do menor lance deverá encaminhar sua proposta contendo as especificações detalhadas do objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do encerramento da etapa de lances, com o preço unitário e total atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. A comprovação dar-se-á mediante envio imediato da proposta pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br, com posterior encaminhamento do original juntamente com os demais documentos solicitados (**via sedex**) ou cópia autenticada no prazo estabelecido acima.

4.9 A Proposta (referida no **subitem 4.8**) deverá apresentar as seguintes condições:

4.9.1 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.9.2 preço unitário e total, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **Anexo I** deste Edital;



- 4.9.3 deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, contribuições sociais, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços;
- 4.9.4 a Universidade Federal do Piauí, consoante art. 4º Inc. XIII, da Lei 10.520/02 e art. 2º., §2º., do Dec. 5.450/05, procederá à aferição da qualificação técnica (comprovação de aptidão) e da disponibilidade dos meios, através de seus responsáveis pela Comissão Permanente de Licitação, com base na documentação apresentada, verificação “in loco” e junto às instituições e/ou empresas que emitiram os atestados, tomando como referência a especificação quantitativa e o aspecto qualitativo solicitados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 4.9.6 Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;
- 4.10 Apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.11 Havendo discordância entre os preços por extenso e em algarismos prevalecerá o primeiro e havendo incoerência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro.
- 4.12 Na proposta de preços poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.13 A empresa deverá declarar se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte com base na Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.
- 4.14 Serão desclassificadas as propostas que:
- 4.14.1 contenham vícios ou ilegalidades;
 - 4.14.2 não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - 4.14.3 apresentem preços finais superiores ao valor máximo mensal, Anexo I - estabelecido pela Universidade Federal do Piauí neste instrumento convocatório;
 - 4.14.4 apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 **A partir** da data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o **subitem 4.1**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 23/2012**, com a divulgação das Propostas recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, publicado no D.O.U. de 31 de maio de 2005.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES



- 6.1 Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.2 Observado o horário fixado para a formulação de lance e as regras de sua aceitação, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).
- 6.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta o licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
 - 6.9.1 a negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.11 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.12 Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5 % (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
 - 6.12.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramentos dos lances, sob pena de preclusão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

6-56

- 6.12.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no **subitem 6.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.12.3 O (a) Pregoeiro(a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.13 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar, de imediato, a proposta de preços com os respectivos valores constantes da planilha de formação de custos readequados ao lance vencedor pelo site www.comprasnet.gov.br e a documentação através do e-mail: cpl@ufpi.edu.br, (§ 6º, art. 25, do Decreto nº 5.450/2005).
- 6.14.1 o encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.14.2 os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no **item 8** deste Edital.
- 6.15 Concluída a etapa de lances, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento da Proposta, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.1.1 o julgamento será realizado pelo menor preço global, sendo aceitas somente duas casas decimais, com o valor unitário exato (sem dízimas).
- 7.2 Analisada a proposta e a aceitabilidade dos preços, o (a) Pregoeiro (a) divulgará o resultado de julgamento da Proposta.
- 7.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 7.4 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.3, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO



- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada “on line” no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento da Proposta, devendo ainda apresentar:
- 8.1.1 Serão aceitas as declarações constantes do próprio sistema do Comprasnet (declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos, não empregar menores, declaração de elaboração independente de proposta...) tidas como válidas e verdadeiras, ficando o declarante sujeitos às sanções cabíveis no caso de declaração falsa, conforme IN nº 2 de 16 de setembro de 2009, - SLTI/MP;
- 8.1.2 Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação;
- 8.1.3 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), conforme dispõe o art. 30, II, e §1º. da Lei 8.666/93, onde o licitante deve comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 8.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da abertura da licitação;
- 8.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei 12.440 de 07 de Julho de 2011).
- 8.1.6 Certidão de registro da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- 8.1.7 O **licitante** poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Divisão de Serviços Gerais, pelos telefones **(86) 3215-5609/5610**, de segunda a sexta, das 09 às 17h. **8.1.7.1** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.
- 8.1.8 Identificação do profissional, que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em serviços de características análogas, demonstrada por meio de certidão de acervo técnico do CREA;
- 8.1.9 Comprovação da boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;
- 8.1.7.1 as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em



qualquer dos índices referidos no subitem **8.1.8**, deverão comprovar o capital mínimo de 10% do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

- 8.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em Cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a);
- 8.3 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao **item 8** deste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
- 9.1.2 caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.
- 9.1.3 acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.1.5 A impugnação deverá ser enviado exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, (cpl@ufpi.edu.br).

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, no prazo de até 30



(trinta minutos), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1 a falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem acima, importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2 As razões de recurso deverão ser disponibilizadas na íntegra no site www.comprasnet.gov.br, no prazo legalmente estabelecido.

11.2 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.4 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Divisão de Compras e Licitações – sito no Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – CEP 64.049-550 – Teresina (PI).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso ou após sua apreciação, pela autoridade competente.

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado o Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, com vantagens para a



Universidade Federal do Piauí, por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do Anexo VI, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

13.1.2 A Universidade Federal do Piauí convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital;

13.1.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;

13.1.4 Se a Adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.5 O prazo estabelecido no subitem 13.1.2 para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Universidade Federal do Piauí;

14 – DO REAJUSTE DO CONTRATO

14.1 O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A Universidade Federal do Piauí designará formalmente o servidor Responsável Técnico que deverá responder pelas atribuições inerentes ao “Fiscal do Contrato” (Titular e Substituto), no exercício da Atividade 12 estabelecida pela Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1.973, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e IN SLTI MP nº 02/2008. A este caberá a responsabilidade por acompanhar a execução do Contrato, realizar o acompanhamento dos serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;



15.2 A fiscalização será exercida no interesse da Universidade Federal do Piauí e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público;

15.3 Não obstante a licitante adjudicatária seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Universidade Federal do Piauí reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

15.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer empregado da Licitante adjudicatária que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;

15.4 Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

16. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E PAGAMENTO

16.1 O pagamento dos serviços executados pela Adjudicatária e aceitos definitivamente pela UFPI será efetuado por serviços realizados e devidamente atestado, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

16.2 O pagamento dos salários dos empregados não está condicionado ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços;

16.3 As faltas ao serviço, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, desde que a Adjudicatária não tenha promovido as devidas substituições, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

16.4 As ligações locais e interurbanas, a serem apontadas pelo Fiscal do Contrato, após conferência dos ramais instalados nos respectivos postos, desde que a Contratada não tenha promovido os devidos ressarcimentos, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em edital;

16.5 O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, devendo estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

16.5.1 A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação dos serviços e o último desse mês;

16.6 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:



16.6.1 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

- 16.7 Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, provocado exclusivamente pela Universidade Federal do Piauí, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratário;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 16.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Universidade Federal do Piauí, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 17.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de



inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial;

17.2.3 multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.1 e 17.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 17.2.2 e 17.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

17.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

18. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Os serviços deverão ser prestados em todas as dependências do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, com a técnica adequada, que se constituirá em:

a) Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão, com verificação de isoladores, chaves, fusíveis, pára-raios, subestações aéreas, subestações abaixadas, cubículos de medições, geradores, iluminação e quaisquer outros serviços que se façam necessários para a execução satisfatória do objeto licitado.

18.1.1 Eletricista

a) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta e baixa tensão, que compreende conhecimento e prática em:

b) Serviços de manutenção elétrica nas modalidades: alta e baixa tensão;

c) Comandos elétricos em geral;

d) Operação dos quadros de comandos de bomba de água;

e) Substituição de lâmpadas e luminárias;

f) Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;

g) Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (pára-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo;

h) Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta e baixa tensão e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado;

i) Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático;

j) Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda;

l) Executar outras tarefas afins.



Perfil básico: Escolaridade 2º grau, experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos na função.

19. EQUIPAMENTOS

19.1 A contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos profissionais (novas) a serem utilizadas nas atividades de manutenção e correção do objeto licitado, na forma abaixo:

- 1) Malas para ferramentas com cadeado. Uma para cada profissional;
- 2) alicates tipo universal com isolamento para 1.000V;
- 3) Alicate de pressão;
- 4) Chave inglesa;
- 5) chaves de teste (eletricidade);
- 6) Jogos de chaves de fenda, estrela, halem e de boca;
- 7) Alicate amperímetro;
- 8) Alicate de corte;
- 9) Alicate de bico;
- 10) Ferro de solda (com solda);
- 11) Par de luvas com isolamento para 1000V;
- 12) Martelos;
- 13) Máquina de solda, oxigênio/acetileno, de pequeno porte, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 14) Escadas do tipo deslizante;
- 15) Caminhão equipado com muck;**
- 16) Pick-up equipada com escada.**

19.2 Quaisquer outras ferramenta ou equipamentos que se façam necessários para a execução satisfatória dos serviços referidos neste edital e no Termo de Referência.

19.3 A relação acima se refere ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela Contratada sem ônus para a Contratante.

20. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 A **LICITANTE** deve observar e fazer observar, por seus empregados e fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo licitatório, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.1.1 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

15-56

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de **CONTRATO**;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de **CONTRATO**;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do **CONTRATO**.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, não previsto neste Edital, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida, mediante comunicação de aviso no www.comprasnet.gov.br, informando nova data e horário.
- 21.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os licitantes, qualquer direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.4 Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 21.5 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 21.6 Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- 21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do serviço pelo licitante vencedor.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

16-56

- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.10 Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 17** do Edital, o lance é considerado proposta.
- 21.11 Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Divisão de Compras e Licitações – Bloco SG7 – Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Ininga – , em Teresina/PI, ou pelo telefone (86) 3237-1773/3215-5924, no horário das 8:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h, e-mail: cpl@ufpi.edu.br.
- 21.12 O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina - PI.

Teresina/PI, 24/04/2012.

Renato
Pregoeiro Oficial – UFPI



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica de Rede de Alta e Baixa Tensão, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme especificações detalhadas contidas no edital e neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem contratados são facilmente prestados por diversas empresas do mercado, podendo ser especificados, tendo as suas características de desempenho estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente, dessa forma, enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Devido a importância dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e no intuito de sempre melhor atender aos pedidos de manutenção que surgem nos diversos setores desta IES, além do significativo acréscimo da demanda em função da ampliação de nossas instalações, bem como o grande incremento na quantidade de alunos, servidores, professores e atendimentos ao público universitário em geral, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações prediais nas dependências do Campus Ministro Petrônio Portela, nesta capital, nas funções de eletricitista predial.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados em todas as dependências do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, com a técnica adequada, que se constituirá em:

- a) Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão, com verificação de isoladores, chaves, fusíveis, pára-raios, subestações aéreas, subestações abaixadas, cubículos de medições, geradores, iluminação e quaisquer outros serviços que se façam necessários para a execução satisfatória do objeto licitado.
- b) Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, peças e acessórios de responsabilidade da **CONTRATANTE** sempre que necessário, sem qualquer custo adicional.



2.1.1 Eletricista

- a) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta e baixa tensão, que compreende conhecimento e prática em:
- b) Serviços de manutenção elétrica nas modalidades: alta e baixa tensão;
- c) Comandos elétricos em geral;
- d) Operação dos quadros de comandos de bomba de água;
- e) Substituição de lâmpadas e luminárias;
- f) Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;
- g) Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (para-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo;
- h) Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e baixa e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado;
- i) Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático;
- j) Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda;
- l) Executar outras tarefas afins.

Perfil básico: Escolaridade 2º grau, experiência comprovada mínima de 2 (dois) anos na função.

2.2 EQUIPAMENTOS

2.2.1 A contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos profissionais (novas) a serem utilizadas nas atividades de manutenção e correção do objeto licitado, na forma abaixo:

- 1) Malas para ferramentas com cadeado. Uma para cada profissional;
- 2) alicates tipo universal com isolamento para 1.000V;
- 3) Alicate de pressão;
- 4) Chave inglesa;
- 5) chaves de teste (eletricidade);
- 6) Jogos de chaves de fenda, estrela, halem e de boca;
- 7) Alicate amperímetro;
- 8) Alicate de corte;
- 9) Alicate de bico;
- 10) Ferro de solda (com solda);
- 11) Par de luvas com isolamento para 1000V;



- 12) Martelos;
- 13) Máquina de solda, oxigênio/acetileno, de pequeno porte, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 14) Escadas do tipo deslizante;
- 15) Caminhão equipado com muck;**
- 16) Pick-up equipada com escada.**

2.3 Quaisquer outras ferramenta ou equipamentos que se façam necessários para a execução satisfatória dos serviços referidos neste edital e no Termo de Referência.

2.4 A relação acima se refere ao mínimo necessário para a realização dos serviços. Entretanto, qualquer outro equipamento necessário e/ou acréscimo nos quantitativos relacionados deverá ser fornecido pela Contratada sem ônus para a Contratante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

3.1 Os custos estimados para contratação estão expressos em valor por item por grupo

3.1.1 Os valores máximos estimados para a contratação de cada item, sendo considerados como valores de referência, estão assim expressos:

Estão discriminados a seguir os tipos de serviços a serem realizados já incluída a mão de obra + BDI, isto é, considerar o preço unitário = preço de mão-de-obra + BDI, que podem ser solicitados para atendimento do Contratante durante o período de validade do Contrato.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)
GRUPO 01	1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de CHAVES FUSIVEIS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	5.376	115.734,53
	2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de PÁRA RAIOS TIPO VÁLVULAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	249	5.361,00
	3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de CUBICULO DAS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E CUBICULO DE MEDIÇÃO - ENTRADA GERAL), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições	SERVIÇO	16	2.070,05


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

20-56

	estabelecidas no edital e seus anexos			
GRUPOS GERADORES				
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de grupos geradores, 112 KVA-NTF-HEIMER E 100 KVA-NPD-HEIMER , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	4	3.617,05
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de grupo geradores, 81 KVA-HU 01-HEIMER E 73/81 KVA-LIB E SG 15/16 – STEMAC , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	6	3.875,39
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 55 KVA-HVU E FARMACIA E 25 KVA-BIO DIESEL E LRM – STEMAC , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	8	4.306,01
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	8	861,21
SUBESTAÇÕES ABRIGADAS				
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CCE - 600 KVA)	SERVIÇO	4	15.673,90
9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CCE-CCHL-450 KVA)	SERVIÇO	2	5.877,70
10	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus	SERVIÇO	2	6.857,31



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.000965/12-94
 Rubrica _____

21-56

	Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CT - 525 KVA)			
11	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (ESPAÇO COMUNITARIO - 300 KVA)	SERVIÇO	2	3.918,38
12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (BIBLIOTECA COMUNITARIA - 500 KVA)	SERVIÇO	2	6.530,80
SUBESTAÇÕES AÉREAS				
13	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (300 KVA)	SERVIÇO	2	3.458,23
14	Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (225 KVA)	SERVIÇO	4	6.920,20
15	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (150 KVA)	SERVIÇO	44	71.049,19
16	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (112,5 KVA)	SERVIÇO	30	48.442,63
17	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI,	SERVIÇO	30	45.213,13


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

22-56

		conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (75 KVA)			
18		Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (45 KVA)	SERVIÇO	24	35.136,59
19		Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (30 KVA)	SERVIÇO	2	2.798,79
20		Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (15 KVA)	SERVIÇO	4	5.597,81
MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO					
21		SUBITEM: 21.1 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS ELETRONICAS DE 20 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	3.034	52.804,18
		SUBITEM 21.2 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS ELETRONICAS DE 150 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.			
		SUBITEM 21.3 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS HALOGENAS DE 300W), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.			
		SUBITEM 21.4 Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.000965/12-94
 Rubrica _____

23-56

	<p>SUSSTITUIÇÃO DE LAMPADAS HALOGENAS DE 500W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos</p> <p>SUBITEM 21.5 - Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS PL DE 46 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos .</p> <p>SUBITEM 21.6 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUSBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS MISTAS DE 160 W), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos .</p> <p>SUBITEM 21.7: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUSBSTITUIÇÃO LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.8 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUSBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 360 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.9 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUSBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 80 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.10: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUSBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 250 W, para atender</p>			
--	--	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.000965/12-94
 Rubrica _____

24-56

	<p>SUBITEM 21.11 - demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.12 - Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 400 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos</p> <p>SUBITEM 21.13 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS HQI, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p>			
22	Serviços EVENTUAIS de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	HOMEM/HORA	180	60.404,99

3.1 – Por serviços eventuais entende-se quaisquer serviços destinados a corrigir falhas no funcionamento da Rede de Alta e Baixa Tensão, com a substituição de módulos ou peças necessários para recolocar a rede em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

3.1.1 Os serviços **EVANTUAIS, ITEM 34**, necessários ao cumprimento do objeto licitado, serão realizados tendo como parâmetros para pagamentos e os limites máximos estabelecidos conforme abaixo:

Nº	SERVIÇOS EVENTUAIS	NÚMERO DE HORAS PADRÃO PARA OS SERVIÇOS
1	Baixa Complexidade	01 hora
2	Média Complexidade	02 hora
3	Alta Complexidade	03 hora

3.2 Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constitui, em hipótese alguma, em obrigação da UFPI utilizá-lo integralmente, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

3.3. TABELA DE PERIODICIADE


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

25-56

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
		EVENTUAL	ANUAL	
1	CHAVES FUSIVEIS		X	5.376
2	PÁRA RAIOS TIPO VÁLVULAS		X	249
3	3.1 - CUBICULO DAS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS		X	16
	3.2 - CUBICULO DE MEDIÇÃO - ENTRADA GERAL			
4	4.1 - 112 KVA-NTF-HEIMER		X	4
	4.2 - 100 KVA-NPD-HEIMER			
5	5.1 - 81 KVA-HU 01-HEIMER		X	6
	5.2 - 73/81 KVA-LIB E SG 15/16 - STEMAC			
6	6.1 - 55 KVA-HVU E FARMACIA		X	8
	6.2 - 25 KVA-BIO DIESEL E LRM - STEMAC			
7	QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO		X	8
8	CCE - 600 KVA		X	4
9	CCE-CCHL-450 KVA		X	2
10	CT - 525 KVA		X	2
11	ESPAÇO COMUNITARIO - 300 KVA		X	2
12	BIBLIOTECA COMUNITARIA - 500 KVA		X	2
13	300 KVA		X	2
14	225 KVA		X	4
15	150 KVA		X	44
16	112,5 KVA		X	30
17	75 KVA		X	30
18	45 KVA		X	24
19	30 KVA		X	2
20	15 KVA		X	4
21	LUMINARIAS COM LAMPADAS ELETRONICAS DE 20 W		X	30
23	LUMINARIAS COM LAMPADAS EHALOGENAS DE 150 W		X	78
24	LUMINARIAS COM LAMPADAS EHALOGENAS DE 300W		X	10
25	LUMINARIAS COM LAMPADAS EHALOGENAS DE 500W		X	22
26	LUMINARIAS COM LAMPADAS PL DE 46 W		X	42
27	LUMINARIAS COM LAMPADAS MISTAS DE 160 W		X	458
28	LUMINARIAS COM LAMPADAS		X	4


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

26-56

	VAPOR DE SODIO DE 70 W			
29	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 360 W		X	400
30	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 80 W		X	38
31	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 250 W		X	20
32	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 400 W		X	1.480
33	LUMINARIAS COM LAMPADAS HQI		X	452
34	CHAMADAS EVENTUAIS	X		180

3.4 TABELA DE QUANTITATIVO/LOCALIZAÇÃO

QUANTITATIVO/LOCALIZAÇÃO		
TRANSFORMADORES		
ZOOTECINA	112,5 KVA	CAMPUS SOCOPO
NUEPA	75,0 KVA	
FITOTECNIA	112,5 KVA	
APICULTURA	75 KVA	
LASO	150 KVA	
ESPAÇO INTEGRADO III	150 KVA	
DEAS	112,5 KVA	
DIRETORIA	112,5 KVA	
RURALTEC	75 KVA	
LASAN	112,5 KVA	
HVU	75 KVA	
RU III	150 KVA	
PATOLOGIA	75 KVA	
CAT	112,5 KVA	
CEUFPI	45 KVA	
CAMPUS M. P. PORTELA		
SG-01	150 KVA	CAMPUS MINISTRO PETRONIO PORTELA
SG-02	150 KVA	
SG-03	150 KVA	
ENGATE BLOCO A E B	150 KVA	
SG-05	112,5 KVA	
ESPAÇO INTEGRADO II	150 KVA	
PRAEC	150 KVA	
RU-UNID. I	225 KVA	
SG-06	150 KVA	
SG-07	150 KVA	
DRH	112,5 KVA	
SG-08	150 KVA	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.000965/12-94
 Rubrica _____

27-56

NPD	75 KVA
OSG-09	112,5 KVA
SG-10	300 KVA
ANATOMIA	75 KVA
SG-11	112,5 KVA
SG-12	112,5 KVA
SG-12	45 KVA
SG-13	112,5 KVA
SG-15	112,5 KVA
SG-16	150 KVA
NTF	150 KVA
FARMACIA	150 KVA
JUIZADO	75 KVA
ALMOXARIFADO	75 KVA
LAPETRO	150 KVA
LAB RESON MAGNETICA	45 KVA
VIGILANCIA	45 KVA
CCE-ABRIGADA	600 KVA
CCE-COMUNICAÇÃO SOCIAL	150 KVA
CCE-AMPLIAÇÃO	75 KVA
CCE-MODAS	225 KVA
CCE-RADIO	75 KVA
CCE-CCHL-ABRIGADA	450 KVA
ESPAÇO INTEGRADO I	150 KVA
CCHL -ABRIGADA	600 KVA
CCHL-PÓS-GRADUAÇÃO	45 KVA
CT-ABRIGADA	525KVA
CT-BLOCO-07	150 KVA
CT-BLOCO-08	150 KVA
CT-BLOCO-09	112,5 KVA
RESIDENCIA I	45 KVA
PISTA SETOR DE ESPORTES 1º	15 KVA
PISTA SETOR DE ESPORTES 2º	15 KVA
SETOR DE ESPORTES 1º	75KVA
SETOR DE ESPORTES 2º	150 KVA
BOMBAS SETOR DE ESPORTES	45 KVA
PISTA BABAÇU	45 KVA
PISTA AV. DO CURSO DE MODAS	45 KVA
TROPEN	75 KVA
NOÉ MENDES	45 KVA
ESPAÇO BANCOS-ABRIGADA	300 KVA
BIBLIOTECA CENTRAL-ABRIGADA	500 KVA
PRAÇAS DOS BANCOS	45 KVA
POÇO PRAÇA DOS BANCOS	30 KVA
AV. ACESSO PRINCIPAL UFPI	45 KVA
HERMODINAMICA – HU	150 KVA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.000965/12-94
 Rubrica _____

28-56

COORD. DE SERVIÇOS GERAIS	75 KVA	
CENTRO DE SAUDE – CCS	112,5 KVA	
UAPI – PRAÇA SARAIVA	75KVA	
LAMPADAS		
LAMPADAS ELETRONICAS	20 W	15 UN
REFLETORES HALOGENAS	150 W	39 UN
REFLETORES HALOGENAS	300 W	05 UN
REFLETORES HALOGENAS	500 W	11UN
LAMPADAS	46 W	21 UN
LAMPADAS	70 W	02 UN
LAMPADAS	160 W	299 UN
LAMPADAS	250 W	10 UN
LAMPADAS VAPOR DE SODIO	100 W	200 UN
LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO	400 W	740 UN
LÂMPADAS HQI	400 W	226 UN
CHAVE FUSIVEL		448 UN
PARA-RAIOS		249 UN
LAMPADA	80 W	19 UN
GERADORES		
NPD (HEIMER)	100 KVA	
RU-UND. I (HEIMER)	81 KVA	
NTF (HEIMER)	112 KVA	
LIB (STEMEC)	73/81 KVA	
SG-15/16 (STEMAC)	78/81 KVA	
HVU (HEIMER)	55 KVA	
FARMACIA (HEIMER)	55 KVA	
BIODIESEL (ESTEMAC)	25 KVA	
LAB. RESON. MAGNETICA	25 KVA	

4. OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1 – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-transporte;
- f) vales-refeições;
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

29-56

4.2 – manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Universidade Federal do Piauí;

4.3 – manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

4.4 – manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

4.5 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

4.6 – arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

4.7 – responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

4.8 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

4.9 – credenciar, junto à Contratante, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da Seção de Serviços Gerais, surgidas relativamente ao objeto deste contrato;

4.10 – submeter à fiscalização da Seção de Serviços Gerais da Universidade Federal do Piauí, a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

4.11 – comprovar a qualquer tempo, perante à Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;

4.12 – indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;

4.13 – assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

4.14 – comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a



escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

4.15 – cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;

4.16 – realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;

4.17 – empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Contrato;

4.18 – fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamentos necessários a boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;

4.19 – substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;

4.20 – apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação;

4.21 – substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

4.22 – assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

4.23 – cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.24 – instruir seus empregados, quanto à prevenção de incêndios da Administração;

4.25 – registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;

4.26 – fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante obriga-se a:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços;



- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- c) promover a localização inicial e os devidos flexionamentos dos empregados da Contratada, mantidos em qualquer situação, em seus termos gerais, o contido no objeto deste Contrato;
- d) comunicar ao Contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;
- e) efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- f) fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- g) designar executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O executor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do executor, deverão ser solicitadas ao Diretor Administrativo e Financeiro, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3 A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando:

- a) proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao executor deste Contrato;
- b) manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- c) manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União na classificação abaixo:

Função Programática	Elemento da Despesa	Fonte de Recursos
12.364.2032.20RK.0022	33.90.39 – PESSOA JURÍDICA	Tesouro

8. DAS GENERALIDADES

8.1 Todos os elementos do serviço deverão ser minuciosamente estudados pela licitante adjudicatária, antes e durante a execução dos serviços, devendo a mesma relatar à fiscalização



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

32-56

qualquer eventual incoerência, falha ou omissão, porventura constatada quando da sua interpretação.

8.2 Nenhum trabalho adicional ou modificação poderá ser efetivado pela licitante adjudicatária sem a prévia e expressa autorização formal da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato.

8.3 Os profissionais da proponente adjudicatária deverão dispor de serviço móvel pessoal-SMP (aparelho celular ou rádio comunicação) que permita comunicação, enquanto vigente o contrato de prestação dos serviços objeto da presente Termo de Referência, de modo que possam ser rapidamente localizados pela fiscalização da Universidade Federal do Piauí, mesmo fora do horário comercial.

8.4 Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a proponente adjudicatária estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí e de Segurança no Trabalho correspondente a cada item de serviço constante da especificação técnica.

8.5 A Autoridade competente da UFPI **aprova** o presente Termo de Referência e **autoriza** a contratação dos fornecimentos neles elencados.



ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2012

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica de Rede de Alta e Baixa Tensão, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme especificações detalhadas contidas no edital e neste Termo de Referência.

Estão discriminados a seguir os tipos de serviços a serem realizados já incluída a mão de obra + BDI, isto é, considerar o preço unitário = preço de mão-de-obra + BDI, que podem ser solicitados para atendimento do Contratante durante o período de validade do Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de CHAVES FUSIVEIS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	5.376	
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de PÁRA RAIOS TIPO VÁLVULAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	249	
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de CUBICULO DAS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E CUBICULO DE MEDIÇÃO - ENTRADA GERAL), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	16	
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de grupos geradores, 112 KVA-NTF-HEIMER E 100 KVA-NPD-HEIMER , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	4	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

34-56

5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de grupo geradores, 81 KVA-HU 01-HEIMER E 73/81 KVA-LIB E SG 15/16 – STEMAC , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	6	
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 55 KVA-HVU E FARMACIA E 25 KVA-BIO DIESEL E LRM – STEMAC , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	8	
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	8	
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CCE - 600 KVA)	SERVIÇO	4	
9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CCE-CCHL-450 KVA)	SERVIÇO	2	
10	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CT - 525 KVA)	SERVIÇO	2	
11	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições	SERVIÇO	2	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

35-56

	estabelecidas no edital e seus anexos (ESPAÇO COMUNITARIO - 300 KVA)			
12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (BIBLIOTECA COMUNITARIA - 500 KVA)	SERVIÇO	2	
13	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (300 KVA)	SERVIÇO	2	
14	Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (225 KVA)	SERVIÇO	4	
15	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (150 KVA)	SERVIÇO	44	
16	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (112,5 KVA)	SERVIÇO	30	
17	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (75 KVA)	SERVIÇO	30	
18	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (45 KVA)	SERVIÇO	24	
19	Serviço de Manutenção Preventiva e	SERVIÇO	2	


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

36-56

	Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (30 KVA)			
20	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (15 KVA)	SERVIÇO	4	
21	<p>SUBITEM: 21.1 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS ELETRONICAS DE 20 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos</p> <p>SUBITEM 21.2 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS ELETRONICAS DE 150 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.3 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS EHALOGENAS DE 300W), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.4 Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS EHALOGENAS DE 500W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos</p> <p>SUBITEM 21.5 - Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE</p>	SERVIÇO	3.034	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.000965/12-94
 Rubrica _____

37-56

	<p>LAMPADAS PL DE 46 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos .</p> <p>SUBITEM 21.6 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS MISTAS DE 160 W), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos .</p> <p>SUBITEM 21.7: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.8 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 360 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.9 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 80 W, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.10: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 250 W, para atender</p> <p>SUBITEM 21.11 - demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.</p> <p>SUBITEM 21.12 - Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 400 W, para atender demandas do Campus</p>			
--	---	--	--	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
 Proc. nº 23111.000965/12-94
 Rubrica _____

38-56

	Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos			
	SUBITEM 21.13 - Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS HQI , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.			
22	Serviços EVENTUAIS de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	HOMEM/HORA	180	
VALOR TOTAL ESTIMADO				

VALOR TOTAL por extenso:

I) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente à prestação de serviço de manutenção e corretiva e preventiva da Rede Elétrica de Rede de Alta e Baixa Tensão do Campus Ministro Petrônio Portela, localizado na cidade de Teresina/PI, conforme especificações técnicas descritas nesta proposta, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.

II Declaramos, sob as penas da lei e do Edital da licitação, que:

a) O **prazo de validade** desta proposta é de: *60 (sessenta) dias, contados da sessão pública;*

b) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, inclusive relacionados com salários, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, sociais, fiscais, judiciais, fretes, transportes, garantias, seguros e demais despesas decorrentes de exigência legal, bem assim materiais consumíveis aplicados na realização dos serviços, depreciação de equipamentos e bens, ou das condições de gestão do contrato, estão incluídos no preço global final ofertado neste certame e serão de inteira responsabilidade desta proponente;

c) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente 38xexequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

39-56

d) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;

e) É a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertence, não mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;

f) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;

g) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASNET, diretamente e/ou por representante, neste certame;

h) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;

i) Que declara manter instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinados, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta proposta;

J) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados:

K) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico 23/2012 é contratação por empenho estimativo, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.

III) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.

Local, data – carimbo/CNPJ

assinatura do **representante da empresa**

O representante deverá assinar em todas as folhas da proposta.



Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 23/2012

Por este instrumento, (**..razão social da empresa..**), inscrita no CNPJ sob o n., situada (**..endereço..**), DECLARA, sob as penas da lei e nos termos do art. 30, III, da Lei n. 8.666/93, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriou, nesta data, as instalações/dependências do Campus Ministro Petrônio Portela da Universidade Federal do Piauí, telefone (86) 3215-5609/5610, onde serão prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, tendo ciência de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, estando inteirados das condições físicas e do grau de complexidade existentes, não cabendo posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Teresina, ____ de _____ de 2012

Assinatura do Vistoriador da Empresa

Representante da Empresa

Carimbo da empresa

Declaro que a empresa supra qualificada realizou vistoria nas dependências desta IES em Teresina/PI, no dia ____/____/2012.



Assinatura do Servidor da UFPI

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DE ALTA E BAIXA TENSÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ nº **06.517.387/0001-34**, representada pelo Pró-Reitor de Administração Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** e consoante delegação de competência conferida pelo Ato nº xxxx, de xxx de xxxxx, publicada no Diário Oficial da União de 00/00/00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº **(Nº CNPJ)**, com Sede no(a) **(endereço completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **(NOME DO REPRESENTANTE)**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **(nº RG)**, expedida pela **(nome órgão expedidor)** e inscrito(a) no CPF nº **(nº CPF)**, tendo em vista o que consta no processo nº 23111.000965/12-94 e em observância ao disposto nos termos atualizados da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, nº 4.485, de 25 de novembro de 02, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 2.271, de 07 de julho de 1997, nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995, do Decreto nº 92.100 de 10 de dezembro de 1985 e Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997, da Presidência da República e da legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica de Rede de Alta e Baixa Tensão, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme especificações detalhadas contidas no edital e neste Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Instrumento de Contrato e seu Anexo guardam inteira conformidade com os termos do Pregão nº 23/2012, Processo nº 23111.000965/12-94, dos quais são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer a fiscalização do serviço por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto da respectiva fatura, com as ressalvas que se fizerem necessárias, e a emissão do Termo de Recebimento Provisório e, posteriormente, o definitivo, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993;

- a) Indicar as áreas a que o serviço se refere;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a proponente adjudicatária possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento no prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) Solicitar à proponente adjudicatária todas as providências necessárias ao bom andamento do serviço;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- f) Solicitar à proponente adjudicatária o refazimento no todo ou em parte, dos trabalhos executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da proponente adjudicatária, se esta recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas pela proponente adjudicatária.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Distritais, Regulamentos, e Resoluções, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores; sendo que, durante a execução dos serviços, a contratada deverá:
- b) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto deste Contrato e especialidades pertinentes, quando cabível, nos termos da Lei no 6496/1977;
- c) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;



- d) Atender às normas técnicas, além das normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto deste contrato;
- e) Executar os serviços de acordo com as Especificações contidas neste Contrato;
- f) A empresa contratada deverá iniciar os trabalhos após a assinatura do Contrato, ocasião em que deverá apresentar-se à Prefeitura Universitária - PREUNI;
- g) Nenhum serviço poderá ser executado sem o prévio conhecimento dos fiscais do Contrato;
- h) Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:
- I) Submeter previamente à aprovação da Fiscalização o cronograma de serviços a serem realizados;
 - II) Executar os serviços nos itens determinados pela Fiscalização;
 - III) Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local de trabalho.
 - IV) A proponente adjudicatária deverá informar possíveis anomalias porventura identificadas ao longo da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência 12(doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, conforme facultado pelo art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E DO REAJUSTE

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de **R\$.....** (.....), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

O valor do contrato poderá ser reajustado pelo IGP-DI/FGV, observado o interregno de 12 (doze) meses, desde que o novo valor seja compatível com os preços de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Orçamento da União à conta de dotação orçamentária para atender despesas da mesma natureza na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

NATUREZA DE DESPESA:

NOTA DE EMPENHO:

EMISSÃO:

**VALOR:****CLÁUSULA OITAVA – DAS MEDIÇÕES, PRAZO E PAGAMENTO**

a) O pagamento será realizado em moeda nacional, por meio de ordem bancária, depositado em conta corrente na agência bancária informada pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação e atesto da fatura pela Fiscalização da Universidade Federal do Piauí, quando verificará o regular cumprimento das obrigações pela contratada.

b) No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF (“via online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis pra regularização.

c) Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATADA será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente, aplicando a devida correção conforme art.36, § 4º da IN /SLTI-MP nº 2, de 30/04/08.

d) O pagamento será suspenso se, no ato do recebimento provisório, o serviço estiver em desacordo com o estabelecido neste instrumento, caso em que o prazo especificado na alínea “b” desta cláusula será contado a partir da efetiva correção.

i. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

e) O pagamento deverá ser efetivado após medição dos serviços efetivamente executados, observados as seguintes condições:

- i. Em até 30 dias, de acordo com a medição conjunta entre a Fiscalização e a contratada.
- ii. Após o recebimento definitivo dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pela Fiscalização e a contratada.

f) Os serviços **EVANTUAIS, ITEM 34**, necessários ao cumprimento do objeto licitado, serão realizados tendo como parâmetros para pagamentos e os limites máximos estabelecidos conforme abaixo:

Nº	SERVIÇOS EVENTUAIS	NÚMERO DE HORAS PADRÃO PARA OS SERVIÇOS
1	Baixa Complexidade	01 hora
2	Média Complexidade	02 hora
3	Alta Complexidade	03 hora

SUBCLÁSULA PRIMEIRA - Por serviços eventuais entende-se quaisquer serviços destinados a corrigir falhas no funcionamento da Rede de Alta e Baixa Tensão, com a substituição de módulos ou peças necessários para recolocar a rede em perfeitas condições de funcionamento, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA NONA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I) Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO ANUAL (R\$)
1	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de CHAVES FUSIVEIS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	5.376		
2	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de PÁRA RAIOS TIPO VÁLVULAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	249		
3	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de CUBICULO DAS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS E CUBICULO DE MEDIÇÃO - ENTRADA GERAL), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	16		
4	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de grupos geradores, 112 KVA-NTF-HEIMER E 100 KVA-NPD-HEIMER , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	4		
5	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de grupo geradores, 81 KVA-HU 01-HEIMER E 73/81 KVA-LIB E SG 15/16 – STEMAC , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	6		
6	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de 55 KVA-HVU E FARMACIA E 25 KVA-BIO DIESEL E LRM – STEMAC , para atender demandas do Campus Universitário	SERVIÇO	8		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

46-56

	Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos				
7	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	12		
8	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CCE - 600 KVA)	SERVIÇO	4		
9	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CCE-CCHL-450 KVA)	SERVIÇO	2		
10	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (CT - 525 KVA)	SERVIÇO	2		
11	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (ESPAÇO COMUNITARIO - 300 KVA)	SERVIÇO	2		
12	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES ABRIGADAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (BIBLIOTECA COMUNITARIA - 500 KVA)	SERVIÇO	2		
13	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário	SERVIÇO	2		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

47-56

	Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (300 KVA)				
14	Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (225 KVA)	SERVIÇO	4		
15	Serviço Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (150 KVA)	SERVIÇO	44		
16	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (112,5 KVA)	SERVIÇO	30		
17	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (75 KVA)	SERVIÇO	30		
18	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (45 KVA)	SERVIÇO	24		
19	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (30 KVA)	SERVIÇO	2		
20	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de SUBESTAÇÕES AÉREAS , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos (15 KVA)	SERVIÇO	4		
21	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM	SERVIÇO	30		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

48-56

	SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS ELETRONICAS DE 20 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos				
23	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS ELETRONICAS DE 150 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	78		
24	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS HALOGENAS DE 300W), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	10		
25	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS HALOGENAS DE 500W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos	SERVIÇO	22		
26	Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS PL DE 46 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos .	SERVIÇO	42		
27	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS MISTAS DE 160 W), para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos .	SERVIÇO	458		
28	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO LAMPADAS VAPOR DE	SERVIÇO	4		


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

49-56

	SODIO DE 70 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.				
29	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 360 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	400		
30	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 80 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	38		
31	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 250 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	20		
32	Serviço contínuo de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 400 W , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	1.480		
33	Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de LUMINARIAS COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS HQI , para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.	SERVIÇO	452		
34	Serviços EVENTUAIS de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão, para atender demandas do Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, conforme condições	HOMEM/HORA	180		



estabelecidas no edital e seus anexos.				
VALOR TOTAL				

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Por se tratar de mera estimativa de gastos, os valores acima não se constitui, em hipótese alguma, em obrigação da UFPI utilizá-lo integralmente, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da UFPI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, peças e acessórios de responsabilidade da **CONTRATANTE** sempre que necessário, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS EQUIPAMENTOS

2.2.1 A contratada deverá fornecer ferramentas e equipamentos profissionais a serem utilizadas nas atividades de manutenção e correção do objeto licitado, na forma abaixo:

- 1) Malas para ferramentas com cadeado. Uma para cada profissional;
- 2) alicates tipo universal com isolamento para 1.000V;
- 3) Alicate de pressão;
- 4) Chave inglesa;
- 5) chaves de teste (eletricidade);
- 6) Jogos de chaves de fenda, estrela, halem e de boca;
- 7) Alicate amperímetro;
- 8) Alicate de corte;
- 9) Alicate de bico;
- 10) Ferro de solda (com solda);
- 11) Par de luvas com isolamento para 1000V;
- 12) Martelos;
- 13) Máquina de solda, oxigênio/acetileno, de pequeno porte, em perfeito estado de funcionamento e conservação;
- 14) Escadas do tipo deslizante;
- 15) Caminhão equipado com muck;
- 16) Pick-up equipada com escada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, em todas as dependências do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI, com a técnica adequada, que se constituirá em:



1.1) Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede Elétrica de Alta e Baixa Tensão, com verificação de isoladores, chaves, fusíveis, pára-raios, subestações aéreas, subestações abaixadas, cubículos de medições, geradores e quaisquer outros serviços que se façam necessários para a execução satisfatória do objeto licitado.

2) Eletricista

- a) Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica de alta e baixa tensão, que compreende conhecimento e prática em:
- b) Serviços de manutenção elétrica nas modalidades: alta e baixa tensão;
- c) Comandos elétricos em geral;
- d) Operação dos quadros de comandos;
- e) Substituição de lâmpadas e luminárias;
- f) Reparo e/ou substituição de materiais danificados nos diversos pontos de força e luz, bem como nas redes de distribuição;
- g) Verificação periódica e manutenção do sistema de proteção de descargas atmosféricas (pára-raios), bem como do conjunto sinalizador aéreo;
- h) Operação e fiscalização do funcionamento da subestação de alta tensão e baixa e quadros de distribuição de energia, reparando e/ou substituindo o material danificado;
- i) Operação, fiscalização e manutenção de grupo gerador com disparo automático;
- j) Zelar pela conservação do material e equipamentos submetidos à sua guarda;
- l) Executar outras tarefas afins.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os serviços deverão ser realizados nas dependências da Universidade Federal do Piauí, Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Por serviços eventuais entende-se quaisquer serviços destinados a corrigir falhas no funcionamento da Rede de Alta e Baixa Tensão, com a substituição de módulos ou peças necessários para recolocar a rede em perfeitas condições de funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços tais como:

- a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;



- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual para a redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A Universidade Federal do Piauí deverá designar formalmente o (s) servidor (es) Responsável (is) Técnico (s) que deverá (ão) responder pelas atribuições inerentes ao (s) “Fiscal (is) do Contrato” (Titular e Substituto), no exercício da Atividade 12 e 13 estabelecida pela Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1.973, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e IN SLTI MP nº 02/2008. A este (s) caberá a responsabilidade por acompanhar a execução dos Serviços e autorizar o pagamento, em conformidade com o prazo previsto neste contrato e emitir o Termo de Recebimento Provisório de conclusão dos serviços;

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Eventuais dúvidas durante o período de execução dos serviços deverão ser encaminhadas formalmente à Universidade Federal do Piauí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

a.1) Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

I) advertência;

II) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de



inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso no fornecimento/instalação caracterizando inexecução parcial;

III) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

b) As sanções previstas nas alíneas “a” e “i” poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas “ii” e “iii”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

c) As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

d) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da **CONTRATANTE** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A CONTRATANTE estipulará prazo à **CONTRATADA** para reparação de danos porventura causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os Artigos 77 e 78, incisos I a XVIII, 79, sujeitando-se às consequências previstas nos artigos 80 e 87, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

Fl. nº _____
Proc. nº 23111.000965/12-94
Rubrica _____

54-56

A **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer recusa ou reclamação na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Piauí.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teresina /PI, de _____ de 2012

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
CONTRATANTE

EMPRESA (.....)
CONTRATADA



ANEXO I DO CONTRATO

TABELA DE PERIODICIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE	QUANTIDADE
		EVENTUAL	ANUAL	
1	CHAVES FUSIVEIS		X	5.376
2	PÁRA RAIOS TIPO VÁLVULAS		X	249
3	3.1 - CUBICULO DAS SUBESTAÇÕES ABRIGADAS		X	16
	3.2 - CUBICULO DE MEDIÇÃO - ENTRADA GERAL			
4	4.1 - 112 KVA-NTF-HEIMER		X	4
	4.2 - 100 KVA-NPD-HEIMER			
5	5.1 - 81 KVA-HU 01-HEIMER		X	6
	5.2 - 73/81 KVA-LIB E SG 15/16 - STEMAC			
6	6.1 - 55 KVA-HVU E FARMACIA		X	8
	6.2 - 25 KVA-BIO DIESEL E LRM - STEMAC			
7	QUADROS DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO		X	8
8	CCE - 600 KVA		X	4
9	CCE-CCHL-450 KVA		X	2
10	CT - 525 KVA		X	2
11	ESPAÇO COMUNITARIO - 300 KVA		X	2
12	BIBLIOTECA COMUNITARIA - 500 KVA		X	2
13	300 KVA		X	2
14	225 KVA		X	4
15	150 KVA		X	44
16	112,5 KVA		X	30
17	75 KVA		X	30
18	45 KVA		X	24
19	30 KVA		X	2
20	15 KVA		X	4
21	LUMINARIAS COM LAMPADAS ELETRONICAS DE 20 W		X	30
23	LUMINARIAS COM LAMPADAS EHALOGENAS DE 150 W		X	78
24	LUMINARIAS COM LAMPADAS EHALOGENAS DE 300W		X	10
25	LUMINARIAS COM LAMPADAS EHALOGENAS DE 500W		X	22
26	LUMINARIAS COM LAMPADAS PL DE 46 W		X	42


 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Permanente de Licitação

56-56

27	LUMINARIAS COM LAMPADAS MISTAS DE 160 W		X	458
28	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70 W		X	4
29	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE SODIO DE 360 W		X	400
30	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 80 W		X	38
31	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 250 W		X	20
32	LUMINARIAS COM LAMPADAS VAPOR DE MERCURIO DE 400 W		X	1.480
33	LUMINARIAS COM LAMPADAS HQI		X	452
34	CHAMADAS EVENTUAIS	X		180